ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de Julho, 08 - Centro - São José de Mipibu/RN
CNPJ. - 08.365.850/0001-03

Lei nº 770/2002 – GP/PMSJM

EMENTA:
Denomina Rua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas, conforme relação abaixo, as ruas do ***Loteamento Planície do Bonfim***, neste município.

- Rua Projetada nº 16 – de "Av. Rio Trapiá"
- Rua Projetada nº 17 – de "Rua Rio Barra Nova"
- Rua Projetada nº 18 – de "Rua Rio Açu"
- Rua Projetada nº 19 – de "Rua Rio Orós"
- Rua Projetada nº 20 – de "Rua Rio Gargalheiras"
- Rua Projetada nº 21 – de "Rua Rio Mipibu"
- Rua Projetada nº 22 – de "Rua Rio Pitimbu"
- Rua Projetada nº 23 – de "Rua Rio Quixabá"
- Rua Projetada nº 24 – de "Rua Rio Pituba"
- Rua Projetada nº 25 – de "Rua Rio Jundiai"
- Rua Projetada nº 26 – de "Rua Rio Mossoró"
- Rua Projetada nº 27 – de "Rua Rio São Bernardo"
- Rua Projetada nº 28 – de "Rua Rio Baldum"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2002.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal